



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 119/69 =  
de 29 de abril de 1969

( Dispõe sôbre a modificação do Artigo 1º da Lei nº 24, de 1º de junho de 1961 ).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
usando das atribuições que lhe são //  
conferidas em Lei, APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Artigo/ 1º da Lei nº 24 de 1º de junho de 1961:

"Fica o Município de Inúbia Paulista, através de seus órgãos Executivo e Legislativo, autorizados a assinar contrato para a constituição do Consórcio da Promoção Social, patrocinado pelo Órgão / competente do Estado, cujo nome primitivo era // Consórcio Intermunicipal Zona da Mata da Alta // Paulista para Assistência a Menores.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

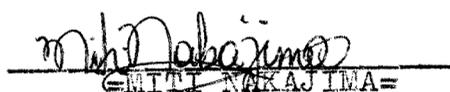
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 29 de /  
abril de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL



=CIPRIANO GOMES=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.



=MILT NAKAJIMA=

Secretária em exercício